

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 148, de 13/12/2019.

Autoria: Prefeita Municipal
Autoriza o Poder Executivo Municipal
a fazer doação de bem imóvel
dominial, através de escritura pública
à pessoa que especifica e dá outras
providências.

## RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, a fazer doação de bem imóvel dominial, através de escritura pública à pessoa que especifica e dá outras providências. É certo que a nossa Lei Orgânica Municipal (artigo 8°, inciso V) proíbe a doação de imóvel público sem a autorização legislativa, e que há no ordenamento jurídico municipal disposição legal determinando que a proposta de doação se dê de forma individualizada quanto à beneficiária da doação. Nota-se que a matéria atende os requisitos retro-citados, eis que há no texto da matéria a declinação de quem é a beneficiária da doação (Associação Arraial dos Amigos). Assim, ante o disposto na Constituição Federal em seu artigo 30, o qual reserva aos municípios o legislar sobre assuntos de interesse local, é certo dizer que a matéria é boa no aspecto legal e constitucional. É justa a matéria considerando o perfil, atividade e objetivos estatutários da beneficiária apontados na matéria e na justificativa ao Projeto de Lei vinda a esta Casa de Leis através do Ofício Mensagem nº 138/2019 e anexos, o que é de conhecimento geral e irrestrito desta Casa de Leis e da sociedade em geral. A redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos <u>FAVORÁVEIS</u> à aprovação da matéria em apreço.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Vereador LUIZ CARLOS SABINO JUNIOR

RELATOR

Lucius